



**Relatório Anual de Avaliação do
Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas
2025**

ÍNDICE

I – Nota introdutória	2
II- Objetivo da avaliação	3
III. Monitorização e Avaliação da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas - Exercício de 2025	3
1. Metodologia	4
2. Implementação das Medidas de Prevenção de Riscos	4
3. Avaliação do Grau de Risco da Atividade	8
3.1 Análise do Grau de Risco por Áreas Funcionais	9
3.2 Avaliação Global do Grau de Risco	11
4. Programa de Formação.....	13
5. Canal de Denúncias	14
IV- Conclusões e Recomendações	15

I. Nota introdutória

O presente relatório foi elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e reporta-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

No âmbito do referido enquadramento legal, é efetuada uma avaliação à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da PLURAL+UDIFAR (doravante “PPRC”), considerando, designadamente, o grau de implementação das medidas preventivas previstas, a eficácia dos mecanismos de controlo interno adotados e a identificação de oportunidades de melhoria do sistema de prevenção da corrupção.

O ano de 2025 assumiu particular relevância no percurso de implementação do Programa de Cumprimento Normativo da PLURAL+UDIFAR, uma vez que correspondeu a uma fase de reforço e consolidação de um conjunto de instrumentos e práticas que, no final do ano de 2024, estavam ainda em desenvolvimento.

Ao longo deste período, a PLURAL+UDIFAR promoveu um conjunto de iniciativas estruturantes que permitiram consolidar a integração do PPRC na atividade corrente da empresa e clarificar responsabilidades, designadamente através do acompanhamento sistemático do cumprimento do Código de Conduta, da monitorização do funcionamento do canal de denúncias e da realização de ações de formação dirigidas aos diferentes níveis da organização.

Este percurso evidencia um nível crescente de maturidade na implementação do PPRC, refletindo uma evolução sustentada das práticas internas de prevenção de riscos.

O presente relatório traduz o contínuo compromisso da PLURAL+UDIFAR em reforçar o seu sistema de prevenção da corrupção, espelhando o investimento, realizado em 2025, na consolidação de uma cultura organizacional, assente em princípios de ética, responsabilidade e conformidade.

II. Objetivo da avaliação

A presente avaliação incide sobre a execução do PPRC da PLURAL+UDIFAR no decurso do ano de 2025, tendo por objetivo analisar o grau de implementação das medidas de prevenção e controlo previstas, bem como a sua adequação aos riscos identificados.

Para o efeito, procede-se à apreciação da eficácia do modelo de gestão e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas instituído na organização, considerando a suficiência das medidas preventivas implementadas, a sua execução efetiva ao longo do ano de 2025 e o impacto na redução de vulnerabilidades.

Neste contexto, a avaliação abrange igualmente a identificação de necessidades de ajustamento do sistema de prevenção instituído, bem como a deteção de aspetos críticos suscetíveis de afetar a integridade institucional, formulando-se recomendações orientadas para o aperfeiçoamento contínuo do programa de cumprimento normativo.

III. Monitorização e Avaliação da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas - Exercício de 2025

A avaliação anual a que o presente relatório diz respeito reflete a *“quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a previsão da sua plena implementação”* artigo 6.º, n.º 4 alínea b) do decreto-lei 109-E/2021 de 9 de dezembro.

A monitorização pressupõe assim uma avaliação da execução do PPRC, bem como a identificação de eventuais situações potenciadoras de novos riscos que possam refletir a necessidade da sua revisão/atualização e vai incidir sobre o seguinte:

- i. o grau de execução do PPRC, por implementação de medidas preventivas adotadas;
- ii. o grau de risco da atividade da PLURAL+UDIFAR;
- iii. o programa de formação sobre o PPRC;
- iv. o canal de denúncias.

1. Metodologia

A metodologia adotada na elaboração do presente Relatório assentou numa análise sistemática do grau de cumprimento das medidas de prevenção previstas no PPRC e da eficácia prática das mesmas durante o período em avaliação.

Para o efeito, foi solicitado ao responsável pelo cumprimento normativo, enquanto entidade incumbida pela monitorização e avaliação do PPRC, que indicasse: i) as Infrações ocorridas no ano de 2025; ii) as situações que possam alterar o nível de risco apurado no PPRC; iii) o ponto de situação da implementação das medidas de prevenção, com indicação do respetivo estado de execução; iv) o cumprimento dos demais deveres e obrigações inerentes ao programa de cumprimento normativo, incluindo a verificação da operacionalidade do canal de denúncias, destinado ao reporte de infrações de corrupção e infrações conexas.

Foi ainda solicitada uma avaliação acerca dos riscos identificados para a exposição da PLURAL+UDIFAR a eventuais atos de corrupção e/ou infrações conexas, cumprindo deste modo o desígnio do RGPC, onde as entidades devem *“identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua”* artigo 6.º, n.º 1, do decreto-lei 109-E/2021 de 9 de dezembro.

2. Implementação das medidas de Prevenção de Riscos

Em cumprimento do referido regime, procedeu-se à análise das medidas preventivas e corretivas previstas no PPRC, com vista à avaliação do grau de implementação, durante o ano de 2025, com base na classificação abaixo indicada:

Aplicada – a medida foi integralmente implementada.

Não Aplicada – a medida não foi implementada

A informação recolhida permitiu consolidar uma visão integrada sobre o estado de maturidade do sistema de prevenção, bem como identificar eventuais lacunas ou necessidades de ajustamento.

Na tabela seguinte são apresentadas as medidas preventivas contantes do PPRC da PLURAL+UDIFAR, acompanhadas da avaliação do seu grau de execução/implementação.

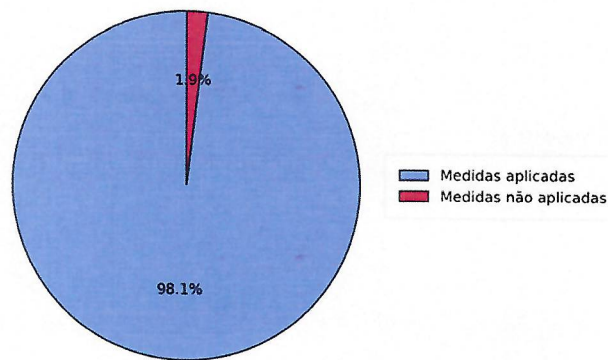
Medidas Preventivas	Avaliação
Divulgação e sensibilização para PPRC e Código de Conduta.	aplicada
Promoção de ações de formação sobre as medidas a adotar para a prevenção de comportamentos de risco.	aplicada
Elaboração e divulgação de normas para prevenção de conflitos de interesse.	aplicada
Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos.	aplicada
Implementação de procedimentos para a oferta e/ou recebimento de presentes e hospitalidades, incluindo a determinação da natureza e montantes permitidos.	aplicada
Aplicação de uma política de gestão de conflitos de interesses.	aplicada
Obrigatoriedade de utilização de cláusulas anticorrupção em relações contratuais e compromisso dos terceiros face ao código de ética e às políticas anticorrupção da empresa.	aplicada
Proibição de atribuição de donativos e/ou patrocínios a partidos políticos e campanhas eleitorais.	aplicada
Definição de uma política de reporte de denúncias.	aplicada
Designação de um responsável pela gestão de um canal de denúncias.	aplicada
Reporte, formalização e arquivo das reuniões e interações com entidades públicas e de supervisão.	aplicada
Definição de critérios objetivos na definição dos montantes dos financiamentos.	aplicada
Participação de diversos intervenientes na tomada de decisões.	aplicada
Definição de critérios na gestão e aprovação de orçamentos, atividades e projetos.	aplicada
Definição de critérios objetivos para a avaliação de novas oportunidades de negócio e definição da estratégia da empresa.	aplicada
Definição clara e transparente das atividades e dos objetivos de cada setor.	aplicada

Acompanhamento e avaliação regular da execução dos contratos e oportunidades de negócio por equipas multidisciplinares.	aplicada
Fundamentação e registo das decisões adotadas.	aplicada
Definição de procedimentos para a seleção de fornecedores de bens e/ou serviços e/ou clientes.	aplicada
Realização de <i>due diligence</i> e avaliação do risco de terceiros.	aplicada
Formalização da relação com partes relacionadas através de contratos com âmbito, montantes, métodos de pagamento e duração definidos.	aplicada
Condução de procedimentos de aquisição de bens e serviços desde a necessidade até à seleção do fornecedor.	aplicada
Execução de procedimentos para planeamento de compras e preenchimento de mapa de aprovisionamento.	aplicada
Despiste de valores contratados anormalmente elevados e verificação hierárquica.	aplicada
Formalização contratual de patrocínios e parcerias estratégicas de marketing.	aplicada
Visitas a farmácias, por equipas compostas por, pelo menos, dois funcionários.	não aplicada
Implementação de procedimentos para atribuição, monitorização e aprovação de donativos e patrocínios, incluindo avaliação prévia do perfil de risco.	aplicada
Concretização de orçamento anual para donativos e patrocínios e análise de desvios.	aplicada
Adoção de metodologia de auditoria interna de acordo com normas standard.	aplicada
Separação de funções e criação de equipas multidisciplinares	aplicada
Implementação do mecanismo de controlo hierárquico.	aplicada
Monitorização e análise periódica de rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação.	aplicada
Revisão analítica mensal às rubricas contabilísticas e comparações com orçamento e períodos anteriores.	aplicada
Realização de controlos de movimentos de caixa.	aplicada

Garantir atualização anual dos procedimentos internos e dos procedimentos associados ao relatório de contas.	aplicada
Aplicação de mecanismos de auditoria para rever periodicamente acessos aos sistemas.	aplicada
Medidas reforçadas de controlo sobre transações com entidades e agentes públicos.	aplicada
Controlo que impede pagamento acima do contratado/requisitado.	aplicada
<i>Workflow</i> de aprovação de faturas antes do pagamento.	aplicada
Controlo que impede envio de fatura sem cumprimento do <i>workflow</i> .	aplicada
Acesso restrito às credenciais de contas bancárias.	aplicada
Cumprimento e automatização da delegação de autoridade para aprovação e assinatura de contratos.	aplicada
Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas.	aplicada
Existência de número mínimo de assinaturas para abertura de contas bancárias e realização de pagamentos.	aplicada
Formalização e condução de procedimentos de abertura e encerramento de contas bancárias.	aplicada
Acompanhamento periódico da conta corrente de fornecedores e clientes para regularização de saldos e análise de divergências.	aplicada
Definição de critérios objetivos e métodos de seleção de candidatos.	aplicada
Avaliação dos candidatos em várias fases.	aplicada
Entrevistas com presença de pelo menos dois entrevistadores.	aplicada
Registo e fundamentação das decisões de contratação.	aplicada
Sistema de registo eletrónico de ausências com aprovação hierárquica.	aplicada
Manutenção corretiva e evolutiva do sistema de monitorização de assiduidade e pontualidade.	aplicada

De acordo com a análise da tabela apresentada constata-se que se encontram implementadas cerca 92,3 % das medidas preventivas, correspondentes a 52 medidas, conforme ilustrado no gráfico da figura 1.

Avaliação da execução do PPRC, por implementação de medidas preventivas



Da avaliação efetuada, ao longo do período em referência, verifica-se que o PPRC da PLURAL+UDIFAR foi cumprido, evidenciando um elevado grau de implementação das medidas preventivas previstas, refletido na execução efetiva de quase todas as ações previstas, com a exceção da realização de visitas a farmácias por equipas compostas por, pelo menos, dois colaboradores.

Relativamente à medida anteriormente identificada que prevê a presença de equipas colegais em visitas a farmácias verificou-se que o seu cumprimento integral nem sempre foi possível ao longo do período em análise. Tal decorreu, essencialmente, de constrangimentos operacionais e de gestão de recursos humanos, associados à estrutura das equipas e à necessidade de assegurar a continuidade e eficiência da atividade operacional.

Importa referir que a não implementação da referida medida não comprometeu a eficácia global do PPRC, sem prejuízo de, no âmbito do processo de melhoria contínua, se proceder à revisão e atualização do referido plano, com vista à introdução de medidas alternativas, proporcionais e adequadas.

3. Avaliação do Grau de Risco da atividade:

Os resultados desta avaliação baseiam-se na ponderação da probabilidade de ocorrência e da gravidade do impacto dos riscos identificados, permitindo aferir o nível de exposição da organização, a adequação das medidas preventivas implementadas e a identificação das áreas da organização que, pela sua natureza ou sensibilidade, justificam acompanhamento e monitorização reforçados.

A identificação dos departamentos mais críticos permitirá orientar, ao longo de 2026, ações de sensibilização dirigidas às respetivas equipas e avaliar a adequação prática das medidas já instituídas nessas áreas.

Como se verá adiante, a análise global dos riscos identificados no PPRC, permitirá concluir que na maioria das direções da PLURAL+UDIFAR, a probabilidade da sua ocorrência é avaliada como baixa e que a gravidade do seu impacto assume maior relevância em áreas com maior poder decisório, impacto financeiro ou interação com terceiros.

3.1 Análise da Avaliação de Risco por Áreas Funcionais

Administração

A área da Administração apresenta um grau de risco moderado, resultante de uma probabilidade de ocorrência baixa, mas associada a uma elevada gravidade de impacto.

Tal classificação justifica-se pela natureza das funções desta área, que incluem: i) definição da estratégia da empresa; ii) aprovação de orçamentos; iii) atribuição de donativos e patrocínios e iv) decisão sobre oportunidades de negócio e parcerias.

Os principais riscos identificados prendem-se com conflitos de interesses, tráfico de influências, favorecimento de terceiros e utilização indevida de informação privilegiada.

Apesar da robustez das medidas preventivas definidas, a relevância estratégica desta área recomenda uma monitorização reforçada e um acompanhamento contínuo da aplicação efetiva dos mecanismos de controlo.

Direção de Operações / Logística

A Direção de Operações e Logística apresenta um grau de risco reduzido, resultante da combinação de probabilidade baixa e impacto baixo.

Embora esta Direção esteja associada a processos sensíveis — como gestão de inventário, logística, qualidade e cumprimento normativo — os riscos identificados encontram-se adequadamente mitigados devido a instituição de segregação de funções, da existência de procedimentos formalizados e da realização de auditorias internas e externas regulares.

A avaliação reflete um nível de maturidade adequado dos mecanismos de controlo interno existentes nesta área.

Direção Financeira

A Direção Financeira está classificada com grau de risco moderado, em virtude de uma probabilidade de ocorrência baixa, mas com elevada gravidade, atendendo ao impacto potencial de desvios financeiros, manipulação contabilística ou utilização indevida de fundos.

Os riscos associados à gestão financeira, tesouraria, contabilidade e relacionamento com entidades externas justificam esta classificação, não obstante a existência de medidas de controlo densas e estruturadas, como: *workflows* de aprovação, segregação de assinaturas; controlos de pagamentos e revisões analíticas periódicas.

Trata-se de uma área que, pela sua natureza, exige elevado rigor e monitorização contínua.

Direção de Marketing

A Direção de Marketing apresenta um grau de risco reduzido, decorrente de probabilidade de ocorrência e impacto se encontrarem classificados como baixos.

Os riscos identificados relacionam-se, sobretudo, com a interação de terceiros com risco reputacional, em eventos, patrocínios ou parcerias.

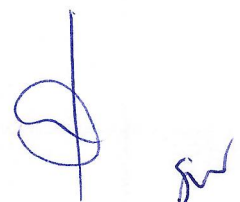
As medidas preventivas definidas, nomeadamente procedimentos para ofertas e hospitalidades, permitem mitigar adequadamente estes riscos.

Direção de Compras

A Direção de Compras encontra-se classificada com um grau de risco moderado, associado a uma probabilidade baixa e a uma gravidade média.

A exposição decorre do contacto direto com fornecedores, processos de negociação, contratação e adjudicação, sendo identificados riscos relacionados com favorecimento indevido, contratação de terceiros de risco, suborno ou tráfico de influências e aquisições não alinhadas com necessidades reais da organização.

Apesar da existência de mecanismos preventivos relevantes, esta área mantém-se como sensível, exigindo especial atenção ao cumprimento rigoroso dos procedimentos de contratação e avaliação de terceiros, sugerindo-se a adoção de uma política interna de compras e de compliance de fornecedores.



Direção Comercial

A Direção Comercial apresenta igualmente um grau de risco moderado, justificado por uma baixa probabilidade de ocorrência, mas impacto elevado, tendo em conta a interação frequente com clientes, e, potencialmente, entidades públicas.

Os riscos mais relevantes prendem-se com o estabelecimento de relações comerciais inadequadas, ofertas indevidas, negociação de contratos prejudiciais para a organização e a existência de conflitos de interesses.

A mitigação dos riscos assinalados assenta na inserção de cláusulas anticorrupção nos contratos, sendo essencial manter um controlo regular e o reforço de ações de sensibilização e de formação contínua das equipas comerciais.

Direção das Pessoas e da Cultura Organizacional

A Direção das Pessoas e da Cultura Organizacional apresenta um grau de risco reduzido, apesar de se verificarem alguns riscos com impacto médio, relacionados com processos de recrutamento, avaliação de desempenho e processamento salarial.

As medidas preventivas existentes, designadamente a implementação de critérios objetivos para a avaliação dos candidatos, a adoção de decisões colegiais e fundamentação das decisões tomadas, revelam-se adequadas para manter o risco residual em níveis aceitáveis.

Direção de Sistemas de Informação

A direção de Sistemas de Informação é classificada com grau de risco reduzido, associada a potenciais riscos de acesso indevido a informação confidencial ou parametrização incorreta de acessos.

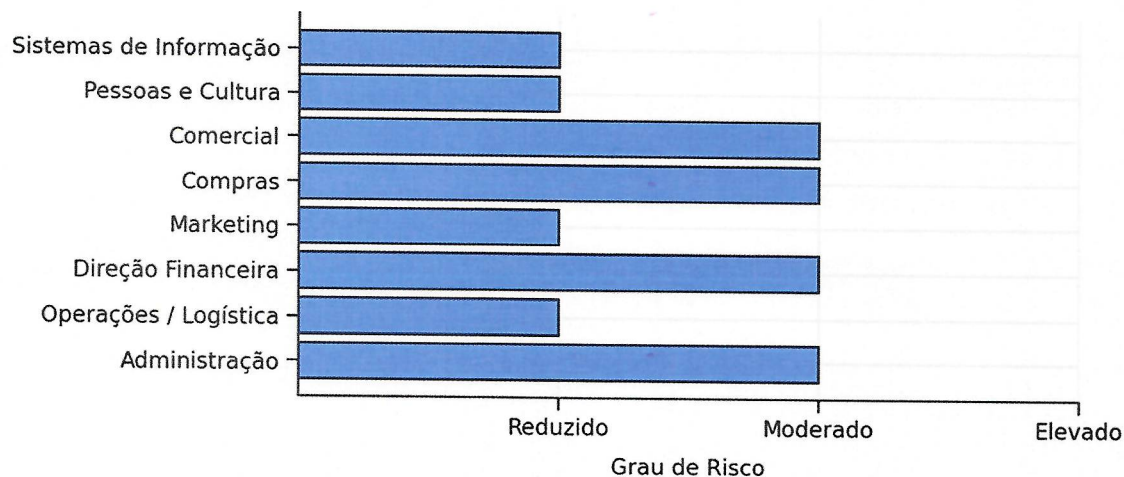
A existência de perfis de acesso definidos, auditorias periódicas e mecanismos de controlo técnico contribuem de forma significativa para a mitigação dos riscos identificados.

3.2. Avaliação Global do Grau de Risco

Da análise crítica do grau de risco definido no PPRC da PLURAL+UDIFAR, constata-se que a avaliação efetuada privilegia uma classificação de probabilidade de ocorrência baixa na generalidade das áreas, o que reflete a existência de procedimentos de controlos internos e mecanismos formais de mitigação.

Todavia, importa salientar que, em várias áreas-chave — designadamente Administração, Direção Financeira, Compras e Comercial — a avaliação do risco resulta da ponderação do impacto potencial, reconhecidamente elevado, atenta a natureza das funções, o nível de discricionariedade decisória e a interação frequente com terceiros.

Avaliação do Grau de Risco por Área Funcional – PLURAL+UDIFAR



O presente gráfico representa o grau de risco de corrupção e infrações conexas por área funcional da PLURAL+UDIFAR, conforme identificado e avaliado no PPRC.

A avaliação resulta da ponderação conjugada da probabilidade de ocorrência e da gravidade do impacto dos riscos associados a cada área.

Conforme evidenciado, a maioria das áreas apresenta um grau de risco reduzido ou moderado, não tendo sido identificadas áreas classificadas como risco elevado. As áreas com grau de risco moderado correspondem, em especial, às funções com maior poder decisório, impacto financeiro relevante e interação com terceiros, o que justifica a manutenção de uma monitorização reforçada.

O grau de risco foi qualificado maioritariamente como reduzido ou moderado, tal classificação assenta na eficácia presumida das medidas preventivas previstas, não dispensando uma validação contínua da sua aplicação prática e efetividade e um reforço nestas áreas das ações de formação e de sensibilização para os colaboradores, designadamente aqueles que pela natureza das suas funções têm poder influenciar as decisões naquelas matérias, por estarem mais expostos à influência dos atos de corrupção e infrações conexas.

Assim, o modelo de avaliação adotado revela-se globalmente adequado, mas carece de acompanhamento crítico e regular, assegurando que a classificação do grau de risco se mantém alinhada com a evolução das atividades, do contexto operacional e do enquadramento regulamentar.

4. Programa de formação

A PLURAL+UDIFAR promoveu, ao longo do ano de 2025, um conjunto estruturado de ações de formação e sensibilização dirigidas a novos colaboradores e a colaboradores em exercício, com o objetivo de reforçar o conhecimento, a consciencialização e a efetiva aplicação das regras internas de ética e de prevenção da corrupção.

As ações de formação versaram sobre os seguintes conteúdos programáticos:

- i. Enquadramento jurídico do RGPC e respetivas obrigações aplicáveis à organização e colaboradores;
- ii. Apresentação e funcionamento do canal de denúncias, incluindo os mecanismos de reporte de denúncias, garantias de confidencialidade e proteção do denunciante;
- iii. Divulgação do Código de Conduta da PLURAL+UDIFAR, com enfoque nos princípios éticos, deveres de atuação e comportamentos esperados;
- iv. Apresentação das medidas de prevenção e mitigação de riscos previstas no PPRC, e mecanismos de controlo associados.

Adicionalmente, realizou-se uma ação de formação específica dirigida aos diretores da organização, atendendo ao papel determinante que estes desempenham na implementação, supervisão e promoção da cultura de cumprimento normativo.

Esta formação foi orientada, de forma particular, para os seguintes conteúdos:

- i. O Código de Conduta, enquanto instrumento central de definição de padrões éticos, responsabilidades de liderança e deveres acrescidos de exemplo e supervisão;
- ii. O regime da responsabilidade penal das pessoas coletivas e dos seus administradores, com enfoque nos riscos associados à tomada de decisão, à organização interna e à adoção de mecanismos adequados de prevenção e controlo.

As ações de formação realizadas assumiram um papel relevante no reforço do sistema de prevenção da corrupção da PLURAL+UDIFAR, contribuindo de forma significativa para a consolidação de uma cultura organizacional assente na ética, na conformidade e na mitigação de riscos.

A aposta simultânea na formação de acolhimento de novos colaboradores, na formação contínua dos colaboradores e na capacitação específica dos diretores reflete uma abordagem estruturada e coerente, alinhada com as exigências do RGPC.

Não obstante os resultados positivos alcançados, considera-se fundamental assegurar a continuidade destas ações no exercício de 2026.

Com efeito, recomenda-se a realização de formações específicas e diferenciadas por departamento, ajustadas aos riscos próprios de cada área funcional e às respetivas medidas de prevenção e mitigação previstas no PPRC. Esta abordagem permitirá aprofundar o conhecimento prático dos colaboradores, relativamente ao conteúdo do PPRC aplicável ao seu departamento, promovendo uma aplicação mais eficaz e consistente dos procedimentos internos, e reforçando a capacidade de identificação, prevenção e reporte de situações de risco.

Neste âmbito, assume particular relevância o papel dos diretores das respetivas áreas funcionais, enquanto responsáveis pela sensibilização das suas equipas para o cumprimento das medidas de prevenção adotadas e para a identificação dos riscos associados ao exercício das funções.

5. Canal de Denúncias

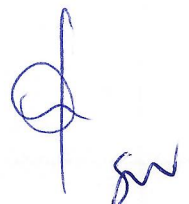
O canal de denúncias constitui um instrumento essencial do sistema de prevenção e deteção de práticas suscetíveis de configurar atos de corrupção ou infrações conexas, permitindo o reporte seguro e confidencial de situações irregulares.

Durante o ano de 2025, o canal de denúncias manteve-se plenamente operacional e acessível, tendo sido objeto de divulgação interna no contexto das ações de formação e sensibilização em matéria de ética, integridade e prevenção da corrupção.

No período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, não foram registadas denúncias através do referido canal.

A inexistência de denúncias reportadas no período em análise constitui um elemento relevante na avaliação do sistema de prevenção adotado, refletindo a eficácia das medidas preventivas implementadas, bem como o grau de maturidade da cultura organizacional em matéria de ética, conformidade e integridade.

Em todo o caso, a PLURAL+UDIFAR reconhece a importância de assegurar a contínua divulgação e acessibilidade do canal de denúncias, enquanto mecanismo fundamental de deteção precoce de riscos e de promoção de comportamentos alinhados com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade.



IV. Conclusões e Recomendações:

A execução do PPRC da PLURAL+UDIFAR demonstra uma evolução positiva, consistente e sustentada no grau de implementação das medidas preventivas nele previstas.

Em termos gerais, o PPRC está adequado à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida pela PLURAL+UDIFAR, encontrando-se alinhado com as exigências legais e regulamentares decorrentes do RGPC.

No exercício inicial de implementação, foram identificadas algumas medidas cujo calendário de execução apresentava atraso, concretamente ao nível da promoção de ações de formação, da divulgação do PPRC e do Código de Conduta, bem como da integração sistemática de cláusulas anticorrupção nas relações contratuais com terceiros.

Todavia, a avaliação realizada evidencia que a organização adotou, ao longo de 2025, uma abordagem ativa e estruturada no sentido de ultrapassar essas limitações, procedendo à concretização progressiva das medidas identificadas.

Com efeito, durante o exercício de 2025 foram desenvolvidas e implementadas ações relevantes, destacando-se a realização de formações específicas dirigidas aos quadros e diretores da organização sobre o Código de Conduta e o PPRC, bem como ações de formação de carácter geral destinadas aos colaboradores. É de assinalar também a integração destas matérias no programa de formação de acolhimento de novos colaboradores, o que contribui para uma maior consciencialização dos colaboradores para os princípios da ética, da integridade e da prevenção da corrupção.

Paralelamente, a realização de auditorias mensais orientadas para a avaliação da eficácia dos instrumentos de cumprimento normativo permitiu reforçar os mecanismos de controlo e a capacidade de monitorização interna.

Importa ainda salientar que, no período em análise, não foram registadas denúncias. Este facto, sem prejuízo da necessária interpretação prudente deste indicador e da importância de manter elevados níveis de sensibilização e vigilância, constitui um sinal relevante do nível de maturidade alcançado pela organização em matéria de ética, integridade e prevenção de comportamentos de risco.

Não obstante os resultados globalmente positivos, a avaliação efetuada permitiu identificar oportunidades de melhoria que, numa lógica de aperfeiçoamento contínuo do sistema de controlo interno e de reforço da maturidade organizacional em matéria de compliance, justificam a formulação das seguintes recomendações:

- Reforçar e aprofundar as ações de formação em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, evoluindo de um modelo de formação predominantemente geral para a realização de

ações de formação personalizadas por departamento/direções. Estas formações deverão ser ajustadas aos riscos específicos de cada área funcional, às funções desempenhadas e aos procedimentos internos aplicáveis, privilegiando uma abordagem prática e operacional que permita aos colaboradores aplicar de forma efetiva os mecanismos de controlo no exercício das suas funções.

- Proceder à revisão e atualização do PPRC, em virtude de alterações relevantes na estrutura organizacional, designadamente a criação do cargo de Coordenador Geral. Justifica-se, neste âmbito, a inclusão expressa das respetivas tarefas, funções e responsabilidades no PPRC, bem como a identificação e avaliação dos riscos associados a esta função, assegurando o seu adequado enquadramento no sistema de prevenção e controlo.
- Assegurar a articulação entre o PPRC e os instrumentos de gestão de recursos humanos, tendo em conta que se encontra em curso a revisão do plano de gestão de carreiras, a qual contempla alterações ao nível da descrição das funções e tarefas. Face a este contexto, recomenda-se que, no exercício de 2026, seja promovida a revisão do PPRC, em conformidade com as alterações introduzidas, garantindo a coerência entre a estrutura funcional da organização, a atribuição de responsabilidades e o mapeamento dos riscos identificados.
- Reforçar os procedimentos relativos à formalização contratual de patrocínios e parcerias estratégicas de marketing, bem como à monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos, assegurando maior rastreabilidade, transparência e controlo destas situações.
- Elaborar e implementar uma política interna de compras e de compliance de fornecedores, reforçando os critérios de seleção, avaliação e monitorização de terceiros, bem como a integração sistemática de cláusulas de integridade e anticorrupção nas relações contratuais.

A adoção destas recomendações permitirá reforçar a adequação do PPRC à realidade organizacional em evolução, assegurando que o sistema de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas se mantém atualizado, eficaz e alinhado com os processos internos e com a estrutura funcional da organização.

Em conclusão, o PPRC da PLURAL+UDIFAR revela-se globalmente eficaz, refletindo-se positivamente na consolidação de uma cultura organizacional íntegra, transparente e responsável.

Ainda assim, atenta a dinâmica da organização e a evolução do respetivo contexto operacional e funcional, recomenda-se a manutenção de uma abordagem de revisão periódica e de melhoria contínua, assegurando que o PPRC permanece permanentemente adequado, atualizado e eficaz no cumprimento dos seus objetivos.


A PLURAL+UDIFAR possuiu uma forte cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. Tal encontra-se refletido nos seus valores: os do respeito e de compromisso com os colaboradores, clientes e fornecedores, promovendo uma política social, no sentido de praticar os valores de solidariedade e equidade.

A PLURAL+UDIFAR reafirma, assim, o seu compromisso e postura de tolerância zero em relação aos comportamentos de suborno e de corrupção.

É assegurada a publicação do presente Relatório de Avaliação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do decreto-lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, através da intranet e no site oficial da PLURAL+UDIFAR, no prazo de 10 dias, contados desde a sua aprovação no Conselho de Administração.

Aprovado na Reunião do Conselho de Administração em 23 de abril de 2026

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,


Simz Alexandre Lopes Rodurri